



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 31 / 05 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº  
21082/2022

Recebido em: 01/06/2022  
Horário: 10:41 horas  
Rúbrica: APP

LEI Nº 3.654, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
VISANDO A ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.428.412,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais) referente à Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES - CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo
Função:	16 - Habitação
Subfunção:	482 - Habitação Urbana
Programa:	0071 - Gestão Assistencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 31/05/2022  
*C. Mendes*

Projeto/atividade:	xxx - Construção de unidades habitacionais
Elemento de despesa	44905100000 - Obras e instalações
Ficha:	xxx
Fonte de recurso:	25200001000 - Outras transferências de convênios dos estados
Valor:	R\$ 746.666,66
Fonte de recurso:	15200001000 - Outras transferências de convênios dos estados
Valor:	R\$ 1.493.333,34
Fonte de recurso:	20010000000 - Recursos ordinários
Valor:	R\$ 1.188.412,00

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Convênio FEHAB nº 003/2021, Processo Administrativo nº 2021-S0FDC, Processo SIGA FEHAB - nº 0010/2021, celebrado entre o Município de Nova Venécia-ES e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado utilizar saldos financeiros remanescentes em conta corrente específica do convênio, transferidos pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2021.

**Art. 4º** Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos ordinários a título de contrapartida do Município, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 31 / 05 / 2022  
*Cauale*

**Art. 5º** Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.630, de 17 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022).

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 31 de maio de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**